



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 019/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE LINDOESTE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domiciliado especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **SILVIO DE SOUZA**, brasileiro, casada, portador do RG n.º 5.569.712-4 e CPF n.º 913.358.179-72, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 581, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9, datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto, as obras de Recape Asfáltico para as Ruas Rio Grande do Sul, Travessa Rio grande, Rua Maranhão, Rua Minas Gerais, Rua Marginal "A" Travessa "A" Travessa "B" e Rua Amazonas, no Perímetro Urbano do Município, com área total de 12.369,80 m² conforme Parecer Técnico n.º 47/2012, constante na folha 47 e do protocolado n.º 07.965.802-2

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo a partida do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde aproximadamente a 83,33% (oitenta e três virgula trinta e três) e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida do Município, que corresponde aproximadamente a 16,67%, (dezesesseis virgula sessenta e sete), conforme Parecer Técnico n.º 47, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 47, do protocolo n.º 07.965.802-2

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Empenho n.º 77000000200311-1, datado 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00 bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 47, constantes na folha 47 do protocolado n.º 07.965.802-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

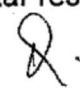
I - DA SEIL :

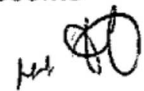
- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio: 





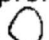
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. 



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

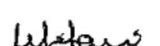
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


SÍLVIO DE SOUZA
PREFEITO DE LINDOESTE


JOSE LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/12

PROCESSO 114155870

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SONORIZAÇÃO EM HOTEL PARA PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E III EM ALFABETIZAÇÃO PARA ALFABETIZADORES E COORDENADORES LOCAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO / PARANÁ ALFABETIZADO, NOS MUNICÍPIOS DE CURITIBA, MARINGÁ E FÓZ DO IGUAÇU - PARANÁ.
DATA DE ABERTURA: 03/07/2011
HORA: 09:30h
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.525.576,20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO PORTAL OU WWW.LICITACOES-E.COM.BR - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, PESQUISA AVANÇADA E O N.º DA LICITAÇÃO
MOTIVO: ADEQUAÇÃO DE OBJETO.

Curitiba, 18 DE JUNHO DE 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 112,00 - 58854/2012

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICACONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 07.934.116-9 apenso ao protocolo n.º 10.138.208-7

DOCUMENTO: TACA N.º 10.0348.4.B

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÉXITO LTDA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, adequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços e a alteração do valor contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 de julho de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2013.

VALOR: R\$ 230.538,75 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), face ao acréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 2.010.538,75 (dois milhões, dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO: Empenho n.º 39660000200187-1, Dotação Orçamentária 3966.000 Projeto Atividade 4089, Natureza da despesa 4490.5101, Fonte 113.

DATA: 29 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI

Diretor Geral do DER/PR

Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 112,00 - 59247/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 019/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de LINDOESTE, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico para as Ruas Rio Grande do Sul, Travessa Rio Grande, Rua Maranhão, Minas Gerais, Marginal "A", Travessa "B" e Rua Amazonas, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 47/2012, constante na folha 47 do protocolo n.º 07.965.802-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200311-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.

R\$ 528,00 - 59531/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 024/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.965.959-2/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação poliédrica, em trechos de estradas vicinais do Município, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 24/2012, constante na folha 49 do protocolo n.º 07.965.959-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 413.971,86 (R\$ 331.177,49) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.794,37) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200294-1, datada de 12/06/2012, no valor de R\$ 331.177,49, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 13 de junho de 2012.

R\$ 98,00 - 59064/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 07.966.948-2 apenso ao protocolo n.º 09.715.646-8

DOCUMENTO: TACA N.º 08.0580.9.B

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÉXITO LTDA

OBJETO: A adequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ficam inalterados.

DATA: 17 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI

Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI

Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 64,00 - 59252/2012

CONVÊNIO N.º 047/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de GUARATUBA, tendo em vista autorização Governamental datada de 04/06/12, constante do protocolo n.º 07.970.547-0/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação de Baixo Custo do Ruas diversas situadas nos Bairros do Município, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 42/2012, constante na folha 47 do protocolo n.º 07.970.547-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 600.000,00 (R\$ 500.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 100.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200307-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 500.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.

CONVÊNIO N.º 048/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SULLINA, tendo em vista autorização Governamental datada de 04/06/2012, constante do protocolo n.º 07.966.865-6/2012. OBJETO: Execução De obras de Pavimentação Poliédrica no trecho entre a Linha Surubi e a Barra da Fartura; Acesso às Águas Termais e Acesso ao Clube de Campo, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 25/2012, constante na folha 24 do protocolo n.º 07.966.865-6/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$

331.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 83.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200310-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 331.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.

CONVÊNIO N.º 050/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de FAXINAL, AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico ligando o Município ao Distrito de Nova Altamira, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 50/2012, constante na folha 35 do protocolo n.º 07.965.829-4/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200293-1, datada de 12/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 13 de junho de 2012.

CONVÊNIO N.º 053/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PATO BRANCO, tendo em vista autorização Governamental datada de 05/06/12, constante do protocolo n.º 07.963.182-5/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação Poliédrica do trecho Linha Piacentini e Linha Independência, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 03/2012, constante na folha 38 do protocolo n.º 07.963.182-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200309-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.

CONVÊNIO N.º 058/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BARRAÇÃO, tendo em vista autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De obras de Recape Asfáltico nas Ruas: Alagoas, Travessa n.º 10, Madre Bernarda Butler, Rua n.º 2, Tancredo Neves (quadra 94 e 95), Amoldo Balduino Welter e Maria Pazin com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 66/2012, constante das folhas 35 do protocolo n.º 07.971.630-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200308-1, datada de 13/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 14 de junho de 2012.